



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



SOLICITAÇÃO

Ao Presidente do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

Presidente do IMAP

Venho pelo presente, na qualidade de Tesoureiro deste Instituto, solicitar a contratação da empresa A M SANTOS DINIZ – ME que tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme justificativa da contratação, especificações constantes na **Pesquisas de Preço e Mapa de Apuração do Menor Valor**, em Anexo.

Vargem Grande/MA, 21 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

INST MUN DE APOSENTADORIAS
E PENSÕES - IMAP
Samuel Siverio Neves Da Silva
Tesoureiro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
CNPJ N.º. 12.526.216/0001-74
Praça Raimundo Penha S/N Centro Matinha - MA
CONTRATO



CONTRATO Nº 12/DL/09/2021.
PROCESSO ADM. 20/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MATINHA E A EMPRESA B.S.V TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATINHA, situada à Praça Raimundo Penha s/n., Centro, MATINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o 12.526.216/0001-74, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor Florimar Pinheiro Bastos, portador da Cédula de Identidade nº 671794965 e do CPF nº 570.427.803-53, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa B S V TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, situada na Av. Governador Jose Sarney S/N, Centro, Matinha MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.171/0002-08, neste ato representada pelo Sócio administrador, Sr. Bruno Thiago Souza de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 016422292001-0 e do CPF nº 050.689.923-30, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justa firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 artº 24, inciso II, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto Contratação de empresa para prestar serviço de acesso a internet de interesse desta câmara municipal.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação através da Dispensa de Licitação nº 09/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pela prestação de serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 9.900,00 (Nove mil novecentos reais).

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATINHA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSOS:

001 - Poder Legislativo
01- Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

CNPJ N.º. 12.526.216/0001-74

Praça Raimundo Penha S/N Centro Matinha - MA

01 031 0001.2002.0000 Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas
3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros - Pessoa jurídica
FONTE: 0100



Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Sexta – DO SERVIÇO E LOCAL DE PRESTAÇÃO:

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I das disposições gerais, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3. A contratada deverá instalar os serviços na Câmara municipal, situado no Município de MATINHA-MA.
- 6.4. Os serviços deverão ser prestados sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74



Praça Raimundo Penha S/N Centro Matinha - MA

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. prestar os serviços às suas expensas, na Câmara Municipal, durante o mês todo sem interrupção, situado no Município de MATINHA-MA;

11.2.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

11.2.3. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

Praça Raimundo Penha S/N Centro Matinha - MA



- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

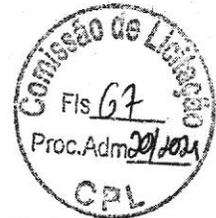
- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATINHA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

Praça Raimundo Penha S/N Centro Matinha - MA



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATINHA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

Praça Raimundo Penha S/N Centro Matinha - MA



15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de MATINHA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

MATINHA (MA), 15 de Fevereiro de 2021.

Florimar Pinheiro Bastos
CPF: nº570.427.803-53
Presidente da Câmara
Contratante

Bruno Thiago Souza de Lima
RG: 016422292001-0 CPF: 050.689.923-30
Sócio Administrador
Contratada

CNPJ: 26.873.171/0002-08
B S V TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Governador José Sarney, S/N - Centro
MATINHA CEP: 65.218-000 MA

Extrato do contrato nº 2021. Partes: Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão com CNPJ: 12.526.216/0001-74, e a empresa, Avante Serviço e Comércio Eireli, CNPJ. Nº. 05.445.955/0001-76. Objeto da Carta Convite nº 001/2021 com Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos de interesse desta câmara municipal. Valor do contrato com valor R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Destação Orçamentária: 001 - Poder Legislativo 01- Câmara Municipal 01 031 0001.2002.0000 Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica FONTE: 0100 Vigência do Contrato: até 31/12/2021 o contrato segue regido pela Lei 8.666/93, Signatários: Florimar Pinheiro Bastos, Presidente da Câmara de Matinha e Lemilson Mendonça Cutrim CPF: 008.620.223-55 como contratada, Matinha - MA em 12 de Abril de 2021. Florimar Pinheiro Bastos, Presidente da Câmara.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 012/DL/09/21 PARTES: Câmara Municipal de Matinha e EMPRESA B.S. TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ. Nº: 26.873.171/0002-08.. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de acesso à internet de interesse desta câmara municipal, conforme especificações contidas contratação direta através da Dispensa de Licitação nº 09/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 artº 24 inciso II e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$: 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 15 de Fevereiro de 2021; vigência: 31/12/2021. **FONTE DE RECURSOS:** 001 - Poder Legislativo 01- Câmara Municipal 01 031 0001.2002.0000 Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 0100 **SIGNATÁRIOS:** Senhor Florimar Pinheiro Bastos Presidente da Câmara Municipal, pela Contratante o Senhor Bruno Thiago Souza de Lima, CPF nº 050.689.923-30, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Matinha - MA, em 15 de Fevereiro de 2021. **Gizelda Amaral.** OAB/MA 6814 Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 013/DL/010/21 PARTES: Câmara Municipal de Matinha e EMPRESA INFO SECURITY INFORMATICA LTDA., CNPJ. Nº: 18.412.389/0001-39.. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de criação e manutenção do portal de transparência de interesse desta câmara municipal, conforme especificações contidas contratação direta através da Dispensa de Licitação nº 010/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 artº 24 inciso II e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$: 11.000,00 (onze mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 18 de Fevereiro de 2021; vigência: 31/12/2021. **FONTE DE RECURSOS:** 001 - Poder Legislativo 01- Câmara Municipal 01 031 0001.2002.0000 Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 0100, **SIGNATÁRIOS:** Senhor Florimar Pinheiro Bastos Presidente da Câmara Municipal, pela Contratante o Senhor Kennedy Cordeiro do Nascimento, CPF nº 011.281.153-10, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Matinha - MA, em 18 de Fevereiro de 2021. **Gizelda Amaral.** OAB/MA 6814 Assessora Jurídica.

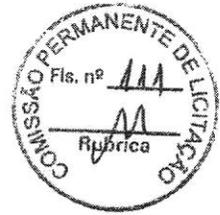
EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 014/DL/011/21 PARTES: Câmara Municipal de Matinha e EMPRESA INFO SECURITY INFORMATICA LTDA., CNPJ. Nº: 18.412.389/0001-39. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva de computadores de interesse desta câmara municipal, conforme especificações contidas contratação direta através da Dispensa de Licitação nº 011/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 artº 24 inciso II e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$: 6.000,00 (Seis mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 18 de Fevereiro de 2021;

vigência: 31/12/2021. **FONTE DE RECURSOS:** 001 - Poder Legislativo 01- Câmara Municipal 01 031 0001.2002.0000 Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 0100, **SIGNATÁRIOS:** Senhor Florimar Pinheiro Bastos Presidente da Câmara Municipal, pela Contratante o Senhor Kennedy Cordeiro do Nascimento, CPF nº 011.281.153-10, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Matinha - MA, em 18 de Fevereiro de 2021. **Gizelda Amaral.** OAB/MA 6814 Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 21/DL/12/21 PARTES: Câmara Municipal de Matinha e EMPRESA Avante Serviço e Comércio Eireli CNPJ: 05.445.955/0001-76. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção de ar condicionado de interesse desta câmara municipal, conforme especificações contidas contratação direta através da Dispensa de Licitação nº 12/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 artº 24 inciso II e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$: 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 09 de abril de 2021; vigência: 31/12/2021. **FONTE DE RECURSOS:** 001 - Poder Legislativo 01- Câmara Municipal 01 031 0001.2002.0000 Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **FONTE:** 0100 **SIGNATÁRIOS:** Senhor Florimar Pinheiro Bastos Presidente da Câmara Municipal, pela Contratante o Senhor Lemilson Mendonça Cutrim, CPF nº 008.620.223-55, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Matinha - MA, em 09 de abril de 2021. **Gizelda Amaral.** OAB/MA 6814 Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 16/DL/013/20 PARTES: Câmara Municipal de Matinha e EMPRESA RESTAURANTE ENCONTRO DOS AMIGOS EIRELI-ME CNPJ: 21.726.058/0001-97. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanche e coffee break de interesse desta câmara municipal conforme especificações contidas contratação direta através da Dispensa de Licitação nº 13/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 artº 24 inciso II e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$: 10.515,00 (Dez mil quinhentos e quinze reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 01 de março de 2021; vigência: 31/12/2021. **FONTE DE RECURSOS:** 001 - Poder Legislativo 01- Câmara Municipal 01 031 0001.2002.0000 Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas 3.3.90.30.00 Material de Consumo **FONTE:** 0100 **SIGNATÁRIOS:** Senhor Florimar Pinheiro Bastos Presidente da Câmara Municipal, pela Contratante a Senhora Ducely Moraes, CPF nº 888.297.151-15, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Matinha - MA, em 01 de março de 2021. **Gizelda Amaral.** OAB/MA 6814 Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 15/DL/14/21 PARTES: Câmara Municipal de Matinha e EMPRESA DANIELLE DE JESUS PEREIRA-ME CNPJ: 35.371.421/0001-03. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de móveis de interesse desta câmara municipal, conforme especificações contidas contratação direta através da Dispensa de Licitação nº 14/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 artº 24 inciso II e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 01 de março de 2021; vigência: 31/12/2021. **FONTE DE RECURSOS:** 001 - Poder Legislativo 01- Câmara Municipal 010310001.2002.0000 Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente **FONTE:** 0100 **SIGNATÁRIOS:** Senhor Florimar Pinheiro Bastos Presidente da Câmara Municipal, pela Contratante a Senhora Daniele de Jesus Pereira, CPF nº 031.363.403-37, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Matinha - MA, em 01 de março de 2021. **Gizelda Amaral.** OAB/MA 6814 Assessora Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão



Órgão Solicitante: Diretoria Administrativa

Contrato N.º 05/2022

Dispensa de Licitação 06/2022

Processo Administrativo nº 020/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, E A EMPRESA; Caweb Informática Ltda., NA FORMA ABAIXO;

PRELIMINARES;

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **Contratante** a Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, nesta cidade, CEP: 65.420-000, inscrita no CNPJ n.º 23.662.570/0001-42, representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. Alexandre Rocha Nascimento, portador do CPF nº 042.063.303-01 e do RG: 033861502007-2 SSP/MA, e a empresa: (Razão social) Caweb Informática Ltda., Situada à Avenida Augusto Teixeira, n. 2638B, bairro São Sebastião, CEP: 65.400-000, Codó, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 03.417.848/0001-09, neste ato representada pela sua sócia administradora, Srª. Sulimari Silva Soares, brasileira, empresária, solteira, portador do CPF: 659.766.733-68 e do RG: 2.093.334 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, Nº 1.110, Edifício Mozaf, Apto 702, Bairro Jóquei Club, Teresina/PI, a seguir denominado **Contratada**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;

1.1. O presente contrato tem pôr objeto *Contratação de empresa especializada em serviços e instalação de LINK de internet banda larga, com garantia de até 100% em download e upload com até 06 (seis) ips válidos, com suporte técnico para atender às atividades da Câmara Municipal de Timbiras/MA.*

Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;

2.1. Este contrato tem como amparo legal a dispensa de licitação nº 06/2022, a Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente no que couber a Lei Complementar 147/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Parágrafo 1º A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;

3.1. Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais), totalizando o valor global de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), conforme tabela descrição abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão



| Lote I - Diretoria Administrativa | | | | | |
|-----------------------------------|-----------|--|---------|--------------------------|--------------------|
| Item | Qtd/meses | Descrição dos itens | Unidade | Média de preços unitario | Valor médio global |
| 1 | 12 | Contratação de empresa especializada em serviços e instalação de LINK de internet banda larga, com garantia de até 100% em download e upload com até 06 (seis) ips válidos, com suporte técnico para atender às atividades da Câmara Municipal de Timbiras/MA. | serviço | R\$ 1.090,00 | R\$ 13.080,00 |
| Valor Total do lote | | | | | R\$ 13.080,00 |

Parágrafo Único: Ao órgão solicitante deste contrato reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO: 01500000000 - RECURSOS LIVRES; ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 01.01.031.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 33.90.40.00 - SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.40.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, em obediência ao Art. 6º inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula Sexta: DOS FORNECIMENTOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;

6.1. O Fornecimento deverá ser executado, conforme especificados no Termo de Referência, que deu origem ao processo ao presente contrato, sendo que a inobservância das condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão



6.2. O objeto licitado deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante

Parágrafo 1º - Os fornecimentos deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de fornecimento em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

Parágrafo 3º - Caso a data solicitação da nova ordem de fornecimento coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela Contratada.

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor - FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

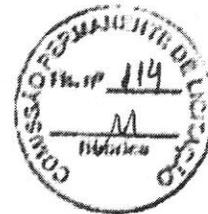
Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OBJETO DO CONTRATO;

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Fornecimentos recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 29.862.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, 8/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

O Licitante deverá manter preposto aprovado pela câmara municipal, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.

a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os fornecimentos objeto deste Termo.

b) . Ao fiscal competirá:

c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

d). Fiscalizar a execução dos fornecimentos desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal para este Contrato será nomeado através de portaria e/ou decreto.

Parágrafo Segundo - A gestão deste contrato será feita da seguinte forma;

POR PARTE DA CONTRATANTE

Órgão Gestor; Câmara Municipal de Codó/Estado do Maranhão.

Nome do Gestor; Alexandro Rocha do Nascimento - Presidente.

CPF: 042.063.303-01

Fiscal do Contrato; Wilson Gonçalves Vicira;

CPF: 237.776.563-72

POR PARTE DA CONTRATADA

Nome do(a) signatário(a); Sulimari Silva Soares

Endereço residencial; Rua das Orquideas, Nº 1.110, Edifício Mozaf, Apto 702, Bairro Jóquei Club, Tercina/PI.

CPF: 659.766.733-68

Função na empresa: Proprietário

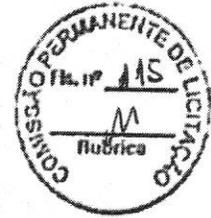
Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações da câmara e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

a) Prestar o Fornecedor mantendo todas as condições de qualidade originais;

b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;

c) Atender prontamente as Ordens de Fornecimentos, instalação das mesmas, expedindo a competente nota de prestação de fornecimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Fornecimento;

c) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

Cláusula Décima-Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Fornecimento do presente Contrato;

b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação de fornecimentos;

Cláusula Décima Segunda: DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS;

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo;

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO DO CONTRATO;

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

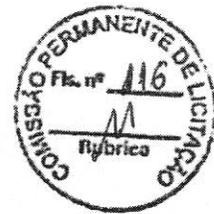
Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;

14.1. A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Timbiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - Comissão, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas ao edital que deu origem a este contrato;
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Timbiras.

Cláusula Décima Quinta: DOS CASOS OMISSOS;

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis que regeram todo o certame licitatório e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO;

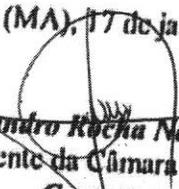
- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 28.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, 8/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras (MA), 17 de janeiro de 2022.


Alexandre Rocha Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


Sulimari Silva Soares
Caweb Informática Ltda.
Contratada

Testemunhas:

NOME: Fabiana Mendes Monteiro
CPF: 016.900.363.25

NOME: Euziane Sousa da Silva Sales
CPF: 030.838.283-81



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

1

1ª ORDEM DE SERVIÇO

Referente à Dispensa de Licitação n° 06/2022

Data da Assinatura do Contrato: 17 de janeiro de 2022.

2

Licitante: Caweb Informática Ltda., Situada à Avenida Augusto Teixeira, n. 2638B, bairro São Sebastião, CEP: 65.400-000, Codó, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 03.417.848/0001-09

3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

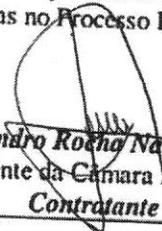
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços e instalação de LINK de internet banda larga, com garantia de até 100% em download e upload com até 06 (seis) ips válidos, com suporte técnico para atender às atividades da Câmara Municipal de Timbiras/MA.

Começo das Atividades

Máximo 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura desta Ordem de Serviço.

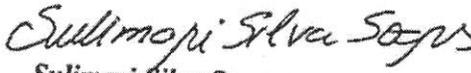
4

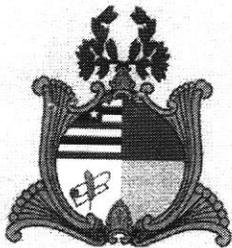
Autorizo o licitante a executar os serviços acima descritos de acordo com a proposta apresentada, dentro do que estabelece as condições previstas no Processo Licitatório.


Alexandre Rocha Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

5

De acordo: Timbiras - MA. Em 17 de janeiro de 2022.


Sulimari Silva Soares
Representante Legal
Caweb Informática Ltda.
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

DIÁRIO OFICIAL

LEGISLATIVO



ANO VI | EDIÇÃO Nº 0703 TIMBIRAS-MA, QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| Aviso da Ratificação da Dispensa nº 06/2022..... | 1 |
| Ratificação da dispensa de licitação (DL) n. 09/2022 | 1 |
| EXTRATO DE CONTRATO: Processo Administrativo nº 010/2021 | |
| EXTRATO DE CONTRATO: Processo Administrativo nº 037/2021 | |

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA

Aviso da Ratificação da Dispensa nº 06/2022 - A Diretoria Administrativa da Câmara de Timbiras/MA torna público para conhecimento dos interessados o resultado da ratificação da Dispensa de Licitação nº 06/2022 que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços e instalação de LINK de internet banda larga, com garantia de até 100% em download e upload com até 06 (seis) ips válidos, com suporte técnico, processo administrativo nº 020/2022. Órgão (s) interessado (s): Diretoria Administrativa. Amparo legal: Lei 8.666/1993, Art. 43, inciso VI, c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, em consonância à marcha documental carreada ao processo. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor contratado: R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais) valor global. Licitante vencedor: Caweb Informática Ltda. CNPJ: 03.417.848/0001-09; Câmara de Timbiras/MA em 13 de janeiro de 2022. Wilson Gonçalves Vieira/Diretor Administrativo.

Ratificação da dispensa de licitação (DL) n. 09/2022 - A Câmara Municipal de Timbiras/MA, através da Diretoria administrativa, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da dispensa de licitação (DL) n. 09/2022, cuja objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, processo administrativo nº 023/2022. Amparo legal: Lei 8.666/1993, Art. 43, inciso VI, c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de dotação orçamentária: estão contidas na conta de recursos consignados no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. em

consonância à marcha documental carreada ao processo Valor global contratado de R\$ 16.842,70 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). Em favor da empresa: Ana V B C Corcino Eireli CNPJ: 35.076.543/0001-77. Timbiras/MA, em 13 de janeiro de 2022. Wilson Gonçalves Vieira/Diretor Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo Administrativo nº 010/2021. Primeiro Termo de Aditivo ao contrato nº 01/2021 da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021. PARTES: Câmara Municipal de Timbiras e a EMPRESA: O.F. da Conceição Filho, CNPJ sob nº 25.157.645/0001-55. OBJETO: ADITIVO e PRORROGAÇÃO DE PRAZO expressa na Cláusula Quinta do Contrato Inicial. Vigência: O termo aditivo terá início em 03 e janeiro e terá duração até 31 de dezembro de 2022, em obediência ao Art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Rege-se pelas disposições expressas no inciso II do § 1º do art. 57 da lei Federal de Licitações e Contratos e demais normas pertinentes à espécie. VALOR CONTRATADO: Pela prestação dos serviços objeto deste TERMO ADITIVO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os mesmos valores constantes no contrato inicial. Fontes de Recursos: Próprios. Signatários: Alexandre Rocha Nascimento, CPF nº 042.063.303-01. Contratante; e Orlando Firmino da Conceição Filho, CPF nº 758.875.283-34; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 13 de janeiro de 2022.

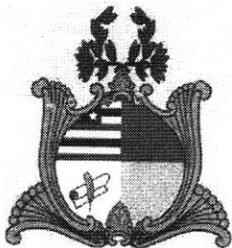
EXTRATO DE CONTRATO: Processo Administrativo nº 037/2021. Primeiro Termo de Aditivo ao contrato nº 027/2021 da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021. PARTES: Câmara Municipal de Timbiras e a EMPRESA: Ricardo Araújo Torres Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 34.410.189/0001-02. OBJETO: ADITIVO e PRORROGAÇÃO DE PRAZO expressa na Cláusula Quinta do Contrato Inicial. Vigência: O termo aditivo terá início em 03 e janeiro e terá duração até 31 de dezembro de 2022, em obediência ao Art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Rege-se pelas disposições expressas no inciso II do § 1º do art. 57 da lei Federal de Licitações e Contratos e demais normas pertinentes à espécie. VALOR CONTRATADO: Pela prestação dos serviços objeto deste TERMO ADITIVO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os mesmos valores constantes no contrato inicial. Fontes de Recursos: Próprios. Signatários: Alexandre Rocha Nascimento, CPF nº 042.063.303-01. Contratante; e Ricardo Araújo Torres, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/MA nº 9505-A e do CPF nº 028.094.454-35; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 13 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO RESPONSÁVEL
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

ANTÔNIO BORBA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO PEREIRA DE BARROS
CHEFE DE GABINETE
FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

DIÁRIO OFICIAL

LEGISLATIVO



ANO VI | EDIÇÃO Nº 0706 TIMBIRAS-MA. SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| Resenha de extrato do contrato n. 05/2022..... | 1 |
| Extrato do contrato n. 02/2022..... | 1 |

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA

Resenha de extrato do contrato n. 05/2022- Dispensa de Licitação. 06/2022, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; Caweb Informática Ltda. CNPJ: 03.417.848/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços e instalação de LINK de internet banda larga, com garantia de até 100% em download e upload com até 06 (seis) ips válidos, com suporte técnico para atender às atividades da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contrato: R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais) valor mensal, totalizando R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais) valor global. Reserva de Dotação Orçamenria: Fonte De Recurso: 01500000000 - Recursos Livres; Órgão 01 – Câmara Municipal; 01.01.031.2.001 - Manutenção Da Câmara Municipal; 33.90.40.00 – Serviços Da Tecnologia Da Informação/Comunicação Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.58 – Serviços De Telecomunicação. Vigência Contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base Legal: para publicação; Nos termos do Art. 60 inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: Alexandro Rocha Nascimento; Câmara Municipal de Timbiras/MA; Contratante; e Sulimari Silva Soares CPF: 659.766.733-68; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 17 de janeiro de 2022. Wilson Gonçalves Vieira/Diretor Administrativo.

Extrato do contrato n. 02/2022- Dispensa de Licitação (DL) 02/2022, Partes: Câmara Municipal de Timbiras/MA CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; ADTR Serviços de Informática LTDA -ME. CNPJ: 17.422.433/0001-38. Objeto: contratação de empresa para locação de sistema de software na área de folha de pagamento com orientação e suporte técnico. Valor global contrato: R\$ 17.196,00 (dezessete mil, cento e noventa e seis reais). Reserva de Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso:

01500000000 - Recursos Livres; Órgão 01 – Câmara Municipal; 01.01.031.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal; 33.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação/comunicação Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.11 Locação de Software. Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base Legal: nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993; Signatários: Alexandro Rocha Nascimento; Presidente da Câmara Municipal; Contratante; e Jaylton da Silva Martins; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 14 de janeiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua José Antônio Francis, S/N, centro,
CEP. 65.420- 000 Timbiras – Maranhão

SITE:

www.timbiras.ma.gov.br

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO RESPONSÁVEL
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO BORBA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO PEREIRA DE BARROS
CHEFE DE GABINETE
FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES



INFORCENTER EMPREENDIMENTOS
J W S PRAZERES – EPP
CNPJ: 02.483.138/0001-14 IE: 12.289.081-7
FONE: 98 3461 1541



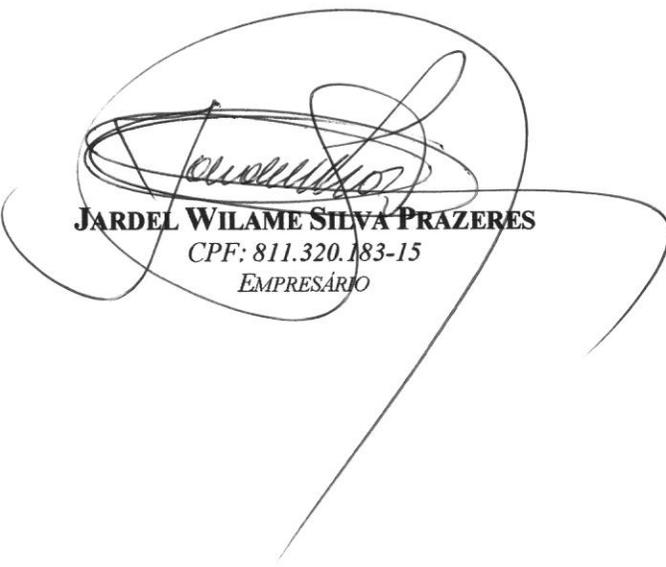
PROPOSTA DE PREÇO

Ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. MEGA | QTD MÊS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TORAL |
|---|---|-----|--------------|------------|-------------------|--------------|
| 01 | Link de dados Full-Duplex por meio de transmissão de rádio digital, link com velocidade mínima de 30(trinta) Mbps exclusivo para o IMAP | MÊS | 30MB | 11 | R\$ 690,00 | R\$ 7.590,00 |
| Valor estimado: R\$ 7.590,00 (Sete mil e quinhentos e noventa reais) | | | | | | |

Validade da Proposta: 60 dias

Vargem Grande – MA, 18 de janeiro 2022.


JARDEL WILAME SILVA PRAZERES
CPF: 811.320.183-15
EMPRESÁRIO



PROPOSTA DE PREÇO

Ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande – MA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. MEGA | QTD MÊS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TORAL |
|--|---|-----|--------------|---------|-------------------|----------------|
| 01 | Link de dados Full-Duplex por meio de transmissão de rádio digital, link com velocidade mínima de 30(trinta) Mbps exclusivo para o IMAP | MÊS | 30MB | 11 | 660,00 | R\$ 7.260,00 |
| Valor estimado: R\$ 7.260,00 (Sete mil Duzentos e sessenta reais) | | | | | | |

Validade da Proposta: 60 dias

Vargem Grande – MA, 19 de janeiro de 2022.

A. M. SANTOS DINIZ

Antônio Marcos Santos Diniz

CPF: 893.143.283-68

Empresário



PROCESSO: 17-01-001/2022

| DESCRIÇÃO | UND | Quant. | J W S PRAZERES - EPP | | A. M SANTOS DINIZ - ME | | CONTRATO Nº 12/DL/09/2021 CAMARA MUNICIPAL DE MATINHA | | CONTRATO N º 05/2022 CAMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS | | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|-----|--------|----------------------|--------------|------------------------|--------------|---|---------------|---|---------------|------------|---------------|
| | | | R\$690,00 | R\$ 7.590,00 | R\$ 660,00 | R\$ 7.260,00 | R\$ 990,00 | R\$ 10.890,00 | R\$ 1.090,00 | R\$ 11.990,00 | | |
| Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para o IMAP. | MÊS | 11 | | | | | | | | | R\$ 857,50 | R\$ 11.990,00 |

Vargem Grande, 21 de Janeiro de 2022
E PESSOAS - IMAP

Samuel Silveira Neves da Silva
Samuel Silveira Neves da Silva
Resolvente

